



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA N° 2 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Restabelece dispositivo da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica restabelecido o inciso XV do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Toledo, com a seguinte redação:

"Art. 137 - ...

... "XV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei:
..."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de agosto de 2003

LÚCIO DE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS JOHANN
Primeiro Vice-Presidente

ROGERIO MASSING
Primeiro Secretário

MANOEL ROSA DE LIMA
Segundo Vice-Presidente

BERNARDINO REIS
Segundo Secretário

Publicada no Jornal do Oeste,
nº 5.136, de 08.08.2003, p. 10